



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2019.**

### **DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano do Distrito de Campo Verde.

Art. 2º. Esta lei integra o Plano Diretor Participativo do Município de Itaituba.

Art. 3º. O perímetro urbano do Distrito de Campo Verde é definido pelo seguinte caminhamento descrito no memorial descritivo, conforme segue:

Inicia ao Norte no ponto de coordenada do marco GRER- M00110 (E= 634853,71; N=9520804,71); deste segue pela Travessa Açaí atravessando a Rodovia Transamazônica (BR- 230) seguindo por uma linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M - P107 (E= 635643,23 e N= 9 517755,12); daí deflete à direita sentido Leste até o ponto de coordenada do marco DCL- M - 6721 (E= 635224,00 e N= 9 517532,00); daí segue por esta mesma linha até o ponto de coordenada do marco GRER- M - 00373 (E=634902 e N=9 517361,93); deste segue atravessando a Rodovia Cuiabá – Santarém (BR– 163) até o ponto de coordenada E= 634673,80 e N=9 517244,16; daí deflete à direita seguindo em linha seca até o ponto de coordenada E= 634265,32 e N=9 519024,55; daí deflete à esquerda até o ponto de coordenada E= 634219,14 e N= 9 519002,84; daí deflete à direita seguindo em linha seca atravessando a Rodovia Transamazônica (BR– 230) até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P139 (E= 634242,18 e N=9 519168,94); daí segue em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P109 (E=634183,56 e N=9 519359,33); deste segue em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P124 (E= 634161,33 e N=9 519435,26); daí segue até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P119 (E=634129,05 e N=9 519562,87); daí deflete à direita por uma linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M- P122 (E=634400,11 e N=9 519642,48); daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P454 (E=634404,13 e N= 9 519636,54); daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P461 (E= 634462,22 e N=9 519653,38); daí deflete à direita sentido Sul até ponto de coordenada do marco BAB-M-P462 (E= 634471,71 e N=9 519636,94); daí deflete à direita até o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

ponto de coordenada do marco BAB-M-P463 (E= 634654,00 e N=9 519688,61); daí, deflete à esquerda sentido Norte seguindo em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P455 ( E= 634412,00 e N=9 520549,00); daí deflete à direita até o ponto de coordenada E= 634481,64 e N=9 520584,47; daí deflete à esquerda sentido Norte até o ponto de coordenada E= 634447, 26 e N=9 520712,91; daí deflete à direita em linha seca até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P451 (E= 634548,07 e N=9 520771,90); daí deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P102 (E= 634592,79 e N= 9 520766,62); daí deflete sentido Sul até o ponto de coordenada do marco GRER-M- 00317 (E=634631,40 e N=9 520668,83); deste segue até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P452 (E=634634,93 e N= 9 520650,83); deste deflete à direita até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P138 (E=634849,26 e N=9 520678,68); daí deflete em linha seca sentido Norte até o ponto de coordenada do marco BAB-M-P147 (E= 634799,52 e N=9 520785,20); daí deflete à direita seguindo em linha seca até o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central-57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 4º. Integram a presente lei mapa do perímetro urbano do Distrito de Campo Verde na escala 1:7.000 que expressam graficamente os limites.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Ronny Vonn Corrêa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.